

**Prefeitura de Joinville**

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 1710
Disponibilização: 13/05/2021
Publicação: 13/05/2021

RESOLUÇÃO SEI Nº 9199902/2021 - SAS.UAC

Joinville, 13 de maio de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 026 de 11 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 11 de maio de 2021;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho - Prorrogação de Vigência do termo de colaboração da Fundação 12 de Outubro, para atendimento de 10 usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 9192022

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 13/05/2021, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9199902** e o código CRC **D6ED104F**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.104085-3

9199902v4



FUNDAÇÃO 12 DE OUTUBRO

CNPJ 79.360.475/0001-49

Reconhecimento de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 5.070 de 27.08.2004

Reconhecimento de Utilidade Pública – Lei Estadual nº 7.232 de 03.05.1988

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS conforme Resolução 183 de 10.11.1997

Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS				CNPJ 83.169.623/0001-10
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Admin.: Municipal
Nome do Responsável Adriano Bornsheim Silva				CPF 017.554.889-71
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 22704175-SSP/SC				Cargo/ Função Prefeito
Matricula: 52.914				
Órgão / Entidade Proponente Fundação 12 de Outubro – Casa Lar Fundação 12 de Outubro 01				CNPJ 79.360.475/0003-00
E-mail: coordenacao@f12.org.br				
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD Telefone (47) 3802-5466	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Do Brasil		Agência	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável Tatiane Marlise Heck				CPF 020.970.470-50
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 6.249.011 SSP/SC				Função Presidente
Endereço Rua Francisco Gomes de Oliveira 376 – Saguazu – Joinville				CEP 89.221- 595

2 – Descrição

Título: Fundação 12 de Outubro	Período de Execução	
	Início: APE*	Término: Após 12 meses



FUNDAÇÃO 12 DE OUTUBRO

CNPJ 79.360.475/0001-49

Reconhecimento de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 5.070 de 27.08.2004

Reconhecimento de Utilidade Pública – Lei Estadual nº 7.232 de 03.05.1988

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS conforme Resolução 183 de 10.11.1997

Objeto: Este Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços para possibilitar o atendimento crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, modalidade Casa Lar.

O Município de Joinville através de auxílio financeiro custeará parcialmente as despesas de custeios da instituição, visando garantir sua manutenção, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente Termo.

Justificativa: A Fundação 12 de Outubro, ciente das necessidades das crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, através do serviço de acolhimento, promoverá e acompanhará o desenvolvimento das crianças admitidas neste período, conscientizando-as e preparando-as gradativamente para a reinserção na família de origem ou em família substituta, além de garantir a escolaridade das crianças, acompanhando sua vida escolar e relação com a escola, bem como promover as condições básicas de vida, como alimentação, vestuário, assistência médica, farmacêutica, entre outros.

***APE: Após Publicação do Extrato**

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Valor Custeio – Mês	Valor Custeio Anual
01	Manutenção do funcionamento de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes — Casa Lar, em atividade no Município	R\$ 21.740,00	R\$ 260.880,00
	TOTAL	---	R\$ 260.880,00

4 – Contrapartida Social

N.º	Descrição
01	Ofertar 10 vagas para usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no serviço Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Casa Lar.

5 – Despesas de Execução

Etapa	Especificação	Mensal R\$	Total R\$	Início	Término
	Pagamento Parcial de Despesas				



FUNDAÇÃO 12 DE OUTUBRO

CNPJ 79.360.475/0001-49

Reconhecimento de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 5.070 de 27.08.2004

Reconhecimento de Utilidade Pública – Lei Estadual nº 7.232 de 03.05.1988

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS conforme Resolução 183 de 10.11.1997

01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e limpeza e/ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)	21.740,00	260.880,00	APE	Após 12 meses
TOTAL		21.740,00	260.880,00		

6 – Cronograma de Desembolso – Concedente

Meta	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
01	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00
Meta	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
01	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00

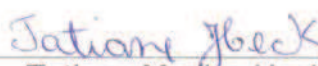
7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data: Joinville, 15 de abril de 2021.

Proponente:


Tatiane Marlise Heck
Presidente da Fundação 12 de Outubro